

PARECER TÉCNICO

Ao Sr(a).

Gabriel José Fernandes Noronha

Agente de Contratação

Prefeitura de Parambu/CE

ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE PARAMBUCE.

Em atenção a vossa solicitação, informamos que o setor técnico de Engenharia desta municipalidade analisou a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** apresentada(s) pela(s) empresa(s) **VERTICAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.500.740/0001-28**, considerando o que diz respeito aos itens previstos nas Condições Gerais de Contratação Direta, referente a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.11.10.001i**, relativa à Qualificação Técnica.

Analisando-se as qualificações técnica(s) da(s) licitante(s), constatamos a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

A apresentação do registro da empresa no CREA;

Que o(s) profissional(is) indicado(s) **PAULO VICTOR SOUSA BASTOS**, possuem vínculo profissional com a empresa;

A apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa **VERTICAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** (capacidade técnico-operacional) registrado(s) no CREA vinculado(s) às Certidões de Acervo Técnico do(s) profissional(is) indicado(s) **PAULO VICTOR SOUSA BASTOS**, (capacidade técnico-profissional) atendendo às quantidades mínimas previstas nas Condições Gerais de Contratação Direta(s);

O(s) atestado(s) e certidões apresentado(s) atendem às exigências de capacitações técnico-operacional e técnico-profissional:

a) ITEM 3.4 - COMPO05. LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FLUXO LUMINOSO MIN. $\geq$ 32000, LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA 3PJN - UND – QTD 180-30%. Apresentou capacidade técnico-operacional na parcela em epígrafe por um profissional devidamente registrado no quadro técnico da empresa, respeitando o edital do instrumento convocatório, por sua vez não comprovando assim sua qualificação técnica exigida

b) ITEM 4.3 - COMPO08. BRAÇO METÁLICO P / LUMINÁRIA - UND - QTD 900 - 30%.

Apresentou capacidade técnico-operacional na parcela em epígrafe por um profissional devidamente registrado no quadro técnico da empresa, respeitando o edital do instrumento convocatório, por sua vez não comprovando assim sua qualificação técnica exigida

c) ITEM 3.5 - C1030. CÉLULA FOTOELÉTRICA, P / LÂMPADA, ATÉ 1000W - UND – QTD 900 - 30%. Apresentou capacidade técnico-operacional na parcela em epígrafe por um profissional devidamente registrado no quadro técnico da empresa, respeitando o edital do instrumento convocatório, por sua vez não comprovando assim sua qualificação técnica exigida

Diante dos fatos, por entender essa engenharia que os itens comprovados nos atestados apresentados, são semelhantes e ou tecnicamente superiores e atingem a quantidade solicitada de forma similar ou tecnicamente superior aos exigidos no edital, comunica o **ATENDIMENTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** no âmbito da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.11.10.001** conforme acervo apresentado pela licitante, objeto desta análise.

É o que temos a relatar.

PARAMBU – CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

GEORDANO DE ARAÚJO PESSOA
Engenheiro Civil I RNP Nº 0600183610